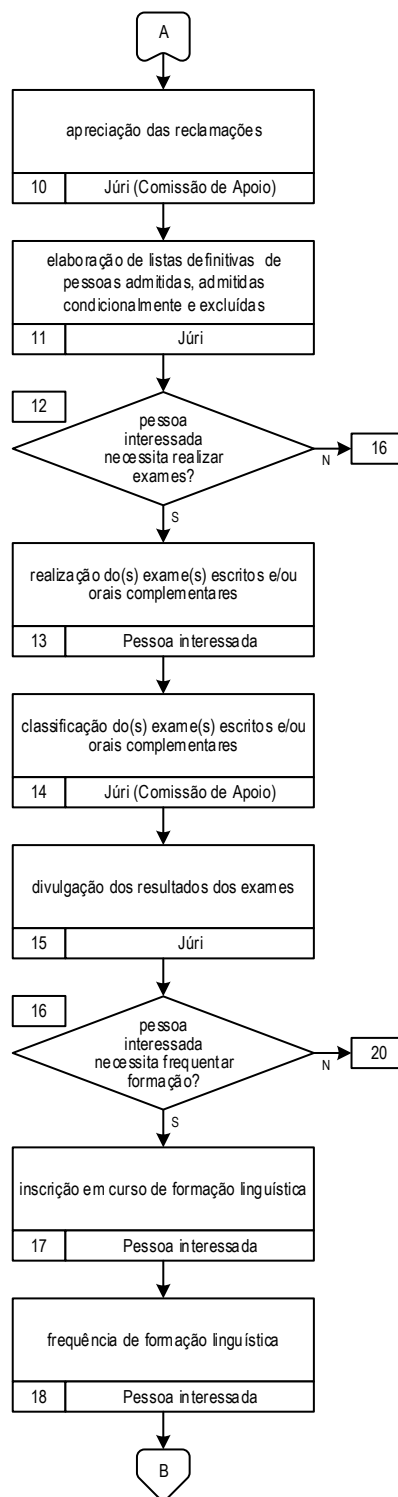
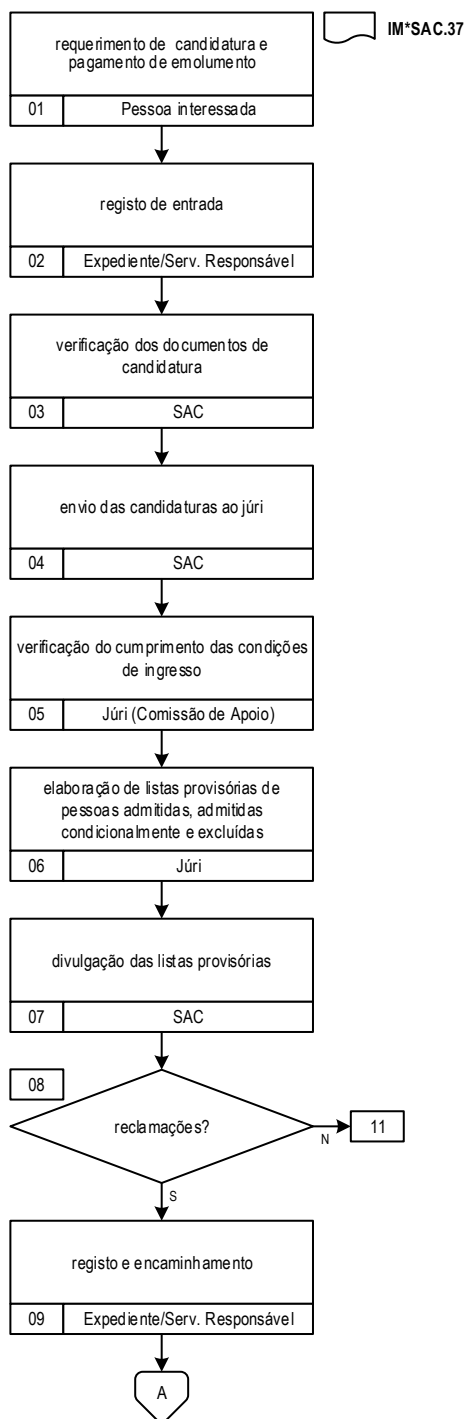
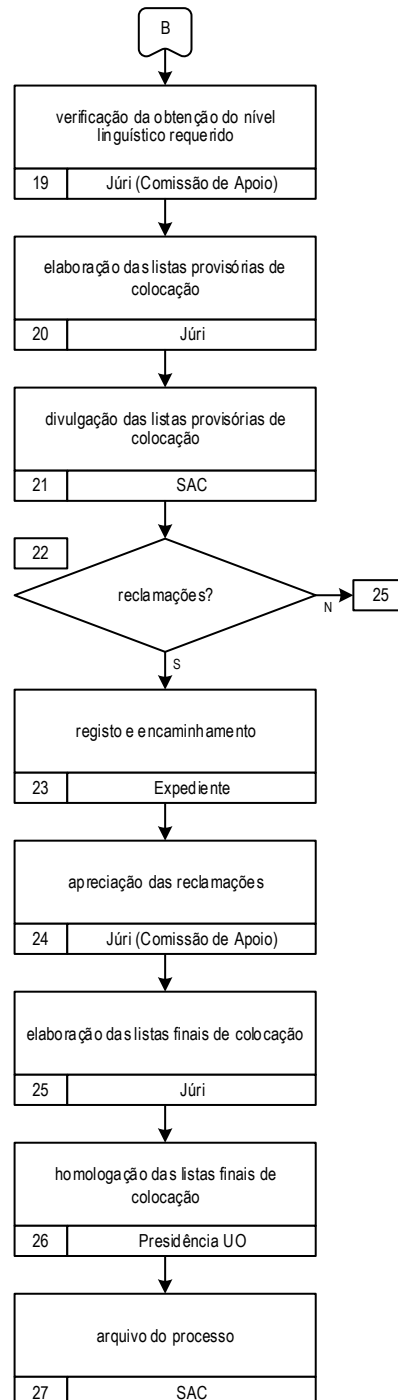






01 a 03 – As candidaturas a concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais devem ser efetuadas preferencialmente online ou mediante preenchimento de impresso próprio (**IM*SAC.37**), entregue nos Serviços Académicos (SAC), que se responsabilizam pela verificação da documentação entregue pelas pessoas interessadas. As pessoas interessadas procedem ao pagamento dos emolumentos. A entrada das candidaturas é registada pelo Expediente (ou outro serviço responsável).

04 a 07 – As candidaturas são enviadas ao júri, que verifica o cumprimento das condições de ingresso e elabora uma lista provisória para cada curso (ordenada alfabeticamente) de pessoas admitidas, admitidas condicionalmente e excluídas. Estas listas são afixadas nos lugares habituais e divulgadas através da internet.

08 a 12 – As reclamações são apresentadas aos SAC e remetidas ao júri do concurso, através do Expediente (ou outro serviço responsável), para a sua apreciação e para elaboração das listas definitivas de pessoas admitidas, admitidas condicionalmente e excluídas. Caso a pessoa interessada seja admitida condicionalmente o júri deve indicar quais os exames que deve realizar e/ou as formações que deve frequentar.

13 a 15 – Após a realização de exames, o júri divulga os resultados, ordenados por ordem decrescente de classificação final.

16 a 19 – Pessoas interessadas que não possuam o nível linguístico requerido, podem candidatar-se e ser admitidos/as desde que frequentem uma formação, na Universidade Politécnica de Viseu (UPV), na língua em que o curso é ministrado, que lhes permita atingir o nível requerido. A frequência do curso implica o pagamento das respetivas taxas e emolumentos.

20 e 21 – A colocação das pessoas interessadas é feita sequencialmente, por ordem decrescente da classificação final, respeitando as prioridades apresentadas nas candidaturas. Os resultados finais do concurso são tornados públicos através de listas provisórias de colocação, apresentadas por curso, contendo as menções de colocado/a, não colocado/a ou excluído/a, divulgadas no sítio da internet da UPV.

22 a 24 – Do resultado final, podem as pessoas interessadas reclamar, para o júri do concurso, no prazo definido para o efeito no calendário do concurso.

25 e 26 – As listas finais de colocação, elaboradas pelo júri, carecem de homologação pela Presidência da Unidade Orgânica (UO).

27 – Os SAC procedem ao arquivo dos processos.

documentos associados

IM*SAC.37 – candidatura de estudante internacional